



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 611, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Altera lei que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Municipais de Veranópolis.

Art. 1º Esta Lei tem por finalidade alterar o inciso XL do Anexo I da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Municipais de Veranópolis, que passará a vigorar com a redação constante no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 07 de junho de 2024.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:
EH2JBCPQSDTIED4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA I AO PL N° 611/2024

Estamos encaminhando para análise dos Nobres Vereadores o presente Projeto Lei com a finalidade alterar a Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Municipais de Veranópolis, especificamente para alterar o inciso XL do Anexo I, que contém as ESPECIFICAÇÕES DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, para acrescentar: "**o que contempla uso de dinheiro em espécie, operações bancárias eletrônicas, PIX, transferências digitais ou por meio magnético**", dando maior clareza de entendimento das atribuições.

O texto legal vigente, apesar de suficientemente claro, merece atualização tendo em vista a ampliação de métodos de realização de operações financeiras e bancárias e, conseqüentemente, evidenciar quais as necessárias atribuições do cargo de tesoureiro.

Por conta do aumento significativo da bancarização, bem como enquanto medida de segurança, a manutenção de saldo em espécie baixo importa em maiores valores aplicados bem como na adoção de métodos mais eficazes e eficientes na execução dos trabalhos de tesouraria.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 07 de junho de 2024.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I AO PL 611/2024

ALTERA O INCISO XL DO ANEXO I - **ESPECIFICAÇÕES DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**, com a seguinte redação.

XL - TESOUREIRO

CATEGORIA FUNCIONAL: TESOUREIRO

PADRÃO: 19

ATRIBUIÇÕES:

Receber e pagar em moeda corrente, **o que contempla uso de dinheiro em espécie, operações bancárias eletrônicas, PIX, transferências digitais ou por meio magnético**, receber, guardar e entregar valores; efetuar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos, prestando contas; efetuar selagem e autenticação mecânica; elaborar balancetes e demonstrativos do trabalho realizado e importâncias recebidas e pagas; movimentar fundos; conferir e rubricar livros; informar, dar pareceres e encaminhar processos relativos à competência da Tesouraria; endossar cheques e assinar conhecimentos e demais documentos relativos ao movimento de valores; preencher e assinar cheques bancários; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária semanal de 33 horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: mínima de 18 anos;

Instrução: Ensino médio;

Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da posse.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 07 de junho de 2024.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

Eh2JBCPQSDTIED4